



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.540/2000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA MAXPOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA”.

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **MAXPOL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, localizada à rua Astrogildo Maciel da Rosa, 268 - nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”:

Aluguel de Prédio Industrial pelo período de 02 (dois) anos.

Isenção de IPTU pelo período de 05 (cinco) anos, para o Prédio sede, de forma regressiva, sendo 100% no primeiro ano, 80% no segundo, 60% no terceiro, 40% no quarto ano, e 20% no quinto ano.

Uma (01) linha telefônica.

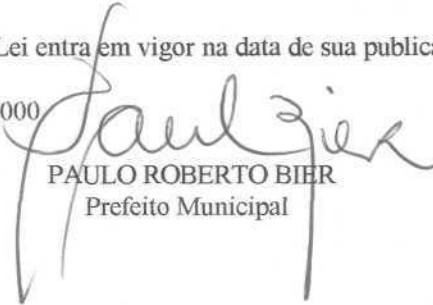
Projeto e Isenção da taxa de análise e aprovação de projeto de construção civil, referente a reforma do prédio.

Treinamento de funcionários.

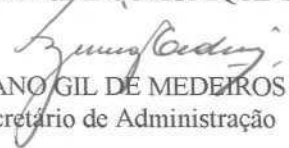
ARTIGO 2º. - A concessão e continuidade do incentivo constante no artigo anterior, fica condicionada à manutenção de no mínimo 70% (setenta por cento) dos indicadores utilizados para a análise do mesmo ou seja 10 empregos diretos, e faturamento equivalente a 8.800 Salários mínimos no primeiro ano e 13.400 no quinto ano, bem como, a utilização de mão-de-obra residente no Município, a emissão do faturamento com inscrição no Município, ao abatimento de débitos tributários do proprietário do prédio no incentivo do aluguel, e finalmente, condicionando o incentivo referente ao treinamento à possibilidade de execução através do SEBRAE para redução de custos.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de abril de 2000


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração